

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARECER Nº 171/2006
Emenda Modificativa nº CM-058/2006
Projeto de Lei nº CM-034/2006

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-058/2006, de autoria do nobre vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, oferecida ao projeto de Lei nº CM-034/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa de advertência nos atacadistas, casas de conveniência, supermercados, armazéns, dos males causados pelo consumo de bebida alcoólica e do cigarro.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa tão somente garantir a inserção dos bares, restaurantes e lanchonetes, de forma pedagógica e expressa, na relação dos estabelecimentos que comercializam cigarro e bebida alcoólica. Quando propomos a inclusão dos bares, restaurantes e lanchonetes procuramos fazer justiça e assegurar a maior efetividade do sentido da lei. (Conforme justificativa do projeto)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa nº CM-058/2006, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-034/2006.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2006.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Aristίδes Salgado dos Santos
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Secretário